COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA

PROCESSO Nº 001 CCPS 2S2026

ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

O **Presidente da Liga Campineira de Futsal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade e demais legislações esportivas em vigor,

I. **CONSIDERANDO** o relatório dos árbitros da partida do dia 23.09.2026, da Categoria Sub 12 Masculino entre **PAULÍNIA FUTSAL vs MONTE CITY**;

II. **CONSIDERANDO** que os representantes das equipes assinam a "**Declaração de Garantia**" no verso da súmula que diz;

"Na falta de policiamento preventivo deste jogo, comprometo(emos)-me, nos termos do **Código Brasileiro de Justiça Desportiva** e do **Regulamento da Competição** e na presença de todos os Oficiais nomeados para esta competição, dar todas as garantias por eles exigidas, para regular desempenho de suas funções. Concordo(amos) que as garantias por mim(nós) oferecidas aos Oficiais de Arbitragem não impede, se julgarem-nas insuficiente, de a qualquer momento durante o desenrolar desta partida, declará-la suspensa temporária ou definitivamente.**"**

III. **CONSIDERANDO** o "Regulamento Geral e Técnico de Competição 2026" – **Artigos 31º § 6º** que diz;

"§ 6º – Quando uma partida for suspensa, definitivamente, por falta de garantia, distúrbios graves ou conflitos e agressão a qualquer um dos oficiais de arbitragem da Liga, observar-se-á o seguinte:

1. Se a equipe que houver dado causa à suspensão estava vencendo será declarada PERDEDORA, pelo escore de 5 x 0. Se era perdedora, sua adversária será considerada VENCEDORA, prevalecendo o resultado constante no placar no momento da suspensão.

2. Se a partida estiver EMPATADA, a equipe que houver dado causa à suspensão será declarada PERDEDORA, pelo placar de 5 x 0.

3. Se as duas equipes derem causa à suspensão, nenhuma das equipes ganha pontos e o jogo não será remarcado. Para efeito estatístico e fins de registro, o placar será fixado em 0 x 0, porém com a subtração do ponto que seria atribuído pelo empate.

IV. **CONSIDERANDO** o "Regulamento Geral e Técnico de Competição 2026" – **Artigos 51º** que diz;

Artigo 51º

"As equipes, sejam mandantes ou visitantes, são responsáveis por qualquer conduta imprópria do seu respectivo grupo de torcedores, atletas ou dirigentes nos termos e dispositivos do CBJD em vigor.

§ 1º – A conduta imprópria engloba qualquer ato de tumulto, desordem, invasão de quadra e violência contra pessoas ou objetos. Também inclui o uso de lasers, artefatos incendiários ou o lançamento de objetos. Além disso, é considerada imprópria a exibição de slogans ofensivos ou políticos, bem como a utilização de palavras, gestos ou músicas ofensivas. Isso abrange, de forma particular, manifestações de cunho racista, xenófobo, sexista, homofóbico, transfóbico ou qualquer outra forma de discriminação que atente contra a dignidade humana.

§ 2º – No caso de distúrbios nos jogos oficiais por parte de torcedores e/ou acompanhantes das equipes, que causem a paralisação do jogo, estes terão que ser identificados e relatados. Estes indivíduos poderão ser proibidos de adentrar nos jogos de sua equipe conforme a gravidade de seus atos;

§ 3º – Quando houver a participação de atletas e/ou dirigentes estes terão seus registros preventivamente suspensos, inclusive atletas, dirigentes e pais que estejam nos ginásios como torcedores, em dias de jogos de outras equipes;

§ 4º – Caso um pai, mãe ou responsável por um atleta demonstre comportamento antidesportivo, incluindo, mas não se limitando a ofensas verbais, ameaças ou agressão física a qualquer membro da arbitragem, da equipe adversária ou da organização, as seguintes medidas disciplinares poderão ser aplicadas:

1. Suspensão imediata do responsável de todas as futuras competições e eventos organizados pela entidade, por um período a ser definido pela comissão disciplinar. 2. A suspensão do atleta relacionado ao responsável, pelo mesmo período. A decisão final será tomada pela comissão disciplinar, que avaliará a gravidade da ocorrência.

§ 5º – Quando uma equipe ou torcida, comete atos de ameaça a árbitros, dirigentes, adversários e a atletas, incluindo juramento de futuras agressões, a Liga Campineira de Futsal poderá adotar como medida disciplinar a perda de mando de jogos em conformidade com os Artigos 175 e 213 do CBJD, a equipe infratora será obrigada a disputar as próximas partidas como mandante em um local neutro. A gravidade e a reincidência das ameaças poderão resultar na eliminação da equipe do campeonato.

V. **CONSIDERANDO** o "Regulamento Geral e Técnico de Competição 2026" – **Artigos 64º** que diz;

Artigo 64º

Após tomar conhecimento do relatório de arbitragem e seus observadores (Delegado), a Diretoria da LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL terá poder de eliminar qualquer equipe inscrita na competição, em qualquer fase da disputa, onde ocorrer atos de vandalismo por parte da comissão técnica, dirigente, atletas; tentativa de agressões, contra aos adversários, sendo dirigentes, atletas, equipe de arbitragem, diretores da entidade, invasão de quadra no transcorrer da partida, ou até mesmo após o término da partida por membros da diretoria, torcedores.

§ Único – No caso de eliminação de uma equipe do campeonato todos os seus jogos são considerados nulos, são considerados nulos e serão excluídos da Tabela de Jogos, da Classificação e Estatísticas da competição. Os atletas, treinador e demais dirigentes registrados não poderão transferir-se para outras equipes no campeonato em questão.

Resolve, após parecer da Comissão Disciplinar Desportiva,

1. **ADVERTIR** a equipe **MONTE CITY** devido ao comportamento de sua torcida durante a partida, **ESCLARECENDO** que caso haja reincidência, irá aplicar os **Artigos 50º a 54º e 64º** do Regulamento Geral e Técnico de Competição 2026;

2. **ENQUADRAR** a equipe **MONTE CITY,** no Artigo **31º § 6º Item 1** do Regulamento Geral e Técnico de Competição 2026, considerando o resultado da partida **05 x 02** em favor da equipe **Paulínia Futsal,** placar este que se encontrava a partida, no momento de seu encerramento.

3. **COMUNICAR** tal decisão aos participantes da 43ª Copa Campinas de Futsal;

4. **ESTE** comunicado entra em vigor a partir da sua publicação.

Campinas, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO TECNICO DESPORTIVO DA LCFS

ERASMO PINTO

PRESIDENTE DA LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL